PG 02

Ofício n°190 /2022 São Francisco de Assis, em 31 de março de 2022.

Exmo Senhor Presidente
Vereador Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
De São Francisco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 04/04/2022
N°. 11052 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de lei nº 40/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Excelência, tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei°40/2022, que regulamenta a concessão de gratificação ao responsável pelo setor de tributos pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.

A referida gratificação proposta será para reconhecer o trabalho que o servidor Paulo Arilton Muller desempenha no setor de tributos, assim iremos consolidar uma situação que vem acontecendo há vários anos.

Como os nobres Edis são sabedores o servidor por anos vem desenvolvendo suas atribuições junto ao setor de tributos na Secretaria Municipal da Fazenda, orientando e coordenando os novos servidores que ali chegam, assessorando os colegas na manutenção e atualização do castrado dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais questões tributárias do município.

O referido servidor municipal desempenha atribuições além das previstas para seu cargo de auxiliar tributário, razão pela qual a presente gratificação é justa e merecida.

Segue anexo a cópia do impacto financeiro, o qual atende ao inciso I do art. 16 da lei Complementar nº 101/2000.

Certo em contar com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa renovo votos de estima e apreço.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 03

Projeto de Lei Nº 40/2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Pela presente lei fica criada gratificação ao servidor responsável pelo setor de tributos do Município pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Terá direito a gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o servidor que efetivamente for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelo setor de tributos do Município.

Art. 3º - O responsável pelo setor de tributos receberá uma gratificação de R$ 600,00 (seiscentos reais), corrigido no mesmo índice e data do reajuste aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 04

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
GRATIFICAÇÃO SETOR DE ENGENHARIA	1	800,00	-	-	800,00
GRATIFICAÇÃO SETOR DE TRIBUTOS	1	600,00			600,00
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	2	1.400,00	-	-	1.400,00
ENCARGOS PATRONAIS					-
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					116,67
FÉRIAS PROPORCIONAIS					38,50
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					12,83
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**1.568,00**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2022				**9**	**14.112,00**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2023				**3**	**4.704,00**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**18.816,00**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	28/02/2022	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.091.802,39	77.000.000,00	81.235.000,00	85.702.925,00	90.416.585,88
DESPESA COM PESSOAL	37.074.266,23	41.326.692,90	43.599.661,01	45.997.642,37	48.527.512,70
IMPACTO PREVISTO	-	14.112,00	19.850,88	20.942,68	22.094,53
(-) PREV. DE RED. DESPESAS COM RPAs e EXON		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**14.112,00**	**19.850,88**	**20.942,68**	**22.094,53**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	37.074.266,23	41.340.804,90	43.619.511,89	46.018.585,04	48.549.607,22
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**50,04**	**53,69**	**53,70**	**53,70**	**53,70**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.o 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n .o 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
30 de março de 2022

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC DA FAZENDA E DE OBRAS Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 99 E 346 a qual está com o saldo livre de R$ 3.875.000,00 TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2022	R$	14.112,00
Para o 1º Exercício seguinte	2023	R$	19.850,88
Para o 2º Exercício Seguinte	2024	R$	20.942,68
Para o 3º Exercício Seguinte	2025	R$	22.094,53

São Francisco de Assis - RS, 30 de março de 2022

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 05